



Carlos Rangel
Carlos RANGEL
Caribass

Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

PROPOSTA

"Mapa de Pessoal 2017"

Presente a proposta apreciada em reunião de Junta da União de Freguesias de Caparica e Trafaria no dia 7 de dezembro de 2016, sobre o assunto em referência e que aqui se dá por inteiramente reproduzida.

Solicita-se à Assembleia de Freguesia, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de Junho, a apreciação e a aprovação do Mapa de Pessoal para 2017.

Caparica, 7 de dezembro de 2016

A Presidente,

(Teresa Paula de Sousa Coelho)



Handwritten signatures and notes:
1.ª
2.ª
3.ª
4.ª
5.ª
6.ª
7.ª
8.ª
9.ª
10.ª
11.ª
12.ª
13.ª
14.ª
15.ª
16.ª
17.ª
18.ª
19.ª
20.ª
21.ª
22.ª
23.ª
24.ª
25.ª
26.ª
27.ª
28.ª
29.ª
30.ª
31.ª
32.ª
33.ª
34.ª
35.ª
36.ª
37.ª
38.ª
39.ª
40.ª
41.ª
42.ª
43.ª
44.ª
45.ª
46.ª
47.ª
48.ª
49.ª
50.ª
51.ª
52.ª
53.ª
54.ª
55.ª
56.ª
57.ª
58.ª
59.ª
60.ª
61.ª
62.ª
63.ª
64.ª
65.ª
66.ª
67.ª
68.ª
69.ª
70.ª
71.ª
72.ª
73.ª
74.ª
75.ª
76.ª
77.ª
78.ª
79.ª
80.ª
81.ª
82.ª
83.ª
84.ª
85.ª
86.ª
87.ª
88.ª
89.ª
90.ª
91.ª
92.ª
93.ª
94.ª
95.ª
96.ª
97.ª
98.ª
99.ª
100.ª

Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

REUNIÃO: 07/12/2016

PROPOSTA DO PELOURO DE RECURSOS HUMANOS

Considerando a redação introduzida pelo artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que estabelece o âmbito dos mapas de pessoal e vem revogar o estabelecido anteriormente na Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Considerando que os mapas de pessoal devem conter a indicação do número de postos de trabalho de cada órgão ou serviço, em conformidade com o estabelecido no organograma previsto no Regulamento de Organização dos Serviços aprovado em reunião de Junta do dia 11 de dezembro de 2013 e em sessão de assembleia de 23 de dezembro de 2013;

Tendo em conta a necessidade de dar cumprimento às regras legais relativas ao mapa de pessoal, a presente proposta de mapa de pessoal para o período de 2017 foi elaborada em articulação com a proposta de orçamento, prevendo-se no mapa de pessoal o seguinte:

- A descrição das atribuições, competências e atividade que o ocupante do posto de trabalho se destina a cumprir ou a executar, por referência à divisão de setores e orgânicas definidas no orçamento da Junta de Freguesia;
- A indicação dos postos de trabalho preenchidos por trabalhadores por tempo indeterminado, por contratos a termo resolutivo certo, bem como outros postos de trabalho a criar, eventualmente a preencher no ano de 2017 por qualquer uma das formas de vinculação jurídica, previstas na Lei.

O mapa de pessoal proposto, como resulta do Mapa Resumo dos Postos de Trabalho por cargo/carreira/categoria, em anexo, contém um total de 52 postos de trabalho, compreendendo 45 postos de trabalho ocupados e 7 postos de trabalho por preencher;



*Debate
Resolução -
11/12/2016
MOS BRIGADA
Câmara*

Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

Pretende-se para 2017 prever os seguintes novos postos de trabalho, que se consideram urgentes e inadiáveis para se assegurar os serviços e competências desta Autarquia, que tem visto o seu mapa de pessoal reduzido com a aposentação de trabalhadores e baixas médicas prolongadas que interferem na prestação de um bom serviço público, a saber: 3 lugares de assistente técnico para o setor da secretaria e administração geral (já contemplados em 2016 mas sem provimento); 1 lugar de encarregado operacional para o setor das obras e manutenção (já contemplado em 2016 e em situação de nomeação por mobilidade interna); 3 lugares de assistente operacional para o setor das obras e manutenção geral (por reforço de equipa para acompanhamento de competências delegadas);

Propõe-se:

- Aprovar o Mapa de Pessoal para 2017, e o mapa resumo a ele anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido;
- Solicitar à Assembleia de Freguesia a aprovação do mapa de pessoal para 2017 e mapa anexo, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Resultado da votação:

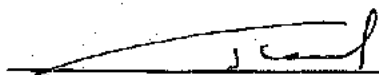
Aprovada por unanimidade

Seguimento:

Enviar para a Assembleia de Freguesias

Data 07 / 12 / 2016

A Presidente,



MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA 2017

Nos termos do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Cargos / Carreiras / Categorias	Situação Profissional			OBS
	Efetivos	Propostos	Totais	
Técnico Superior	2	0	2	
Assistente Técnico	8	3	11	
Encarregado Operacional	2	1	3	
Assistente Operacional	33	3	36	*1. Assistente Operacional em Licença sem Vencimento

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA - 2017

Nos termos do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Setor	Áreas	Atribuições/competências/atividades	Cargos / Carreiras / Categorias								TOTAL	Área de formação académica e/ou profissional	OBS		
			Técnico superior		Assistente técnico		Encarregado operacional		Assistente operacional						
			efetivos	propostos	efetivos	propostos	afetivos	propostos	efetivos	propostos					
Setor de Apoio à Coordenação Geral															
Setor de Apoio e Coordenação Geral	Setor de Apoio e Coordenação Geral	Apoio e Coordenação Geral dos demais setores da Junta de Freguesia, pela adequada articulação entre os vários setores e pela promoção da prossecução das orientações e deliberações na sua esfera de competência; Assegurar o apoio ao executivo na organização e desenvolvimento das atividades e iniciativas, bem como na gestão de pessoal e contabilística.	1									1	Sociologia Trabalho	I	
Serviço de Educação, Ação Social, Saúde, Património, Cultura e Ciência, Tempos Livres e Desporto	Serviço de Educação, Ação Social, Saúde, Património, Cultura e Ciência, Tempos Livres e Desporto	Promover a dinamização das atividades constantes no Plano Anual de Atividades, inerentes a estas áreas, junto das escolas, instituições sociais e coletividades da freguesia; Assegurar o apoio às coletividades e associações, agilizando e qualificando o relacionamento das mesmas e apoiando nas demais necessidades.	1									1	Animação Cultural	I	
		Acompanhar o setor de apoio e coordenação geral e serviços de educação, ação social, saúde, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto.									1			III	
		SUB- TOTAL	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3		

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA - 2017 (Continuação)

Nos termos do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Secção	Áreas	Atribuições/competências/actividades	Cargos / Carreiras / Categorias										TOTAL	Área de formação académica e/ou profissional	OBS	
			Técnico superior		Assistente técnico		Encarregado operacional		Assistente operacional							
			efectivos	propostos	efectivos	propostos	efectivos	propostos	efectivos	propostos						
	Sector de Secretaria e Administração Geral	Assegurar a adequada articulação entre os vários serviços e a promoção da prossecução das orientações e deliberações na sua esfera de competência; Assegurar a gestão de pessoal e contabilística e gerir e optimizar os recursos financeiros da Junta de Freguesia de Caparica, bem como proceder às tarefas inerentes ao cumprimento do Sistema de Controlo Interno.			1								1		II	
	Serviço de Atendimento ao Público	Assegurar o apoio administrativo, a gestão do expediente, o arquivo e o património; assegurar a gestão do expediente e correspondência geral; assegurar o atendimento geral, agilizando e qualificando o relacionamento dos fregueses e outros utentes; tratar das solicitações dos fregueses; receber e tratar as sugestões, reclamações e solicitações dos fregueses e assegurar a correta resposta às mesmas.			3	1						2		6		II e III
	Serviço de Contabilidade e Tesouraria e Administração Geral	Assegurar o cumprimento das orientações e deliberações, com base no estipulado no Sistema de Controlo Interno e realizar as tarefas inerentes à Contabilidade, Tesouraria e Administração Geral.			2	2								4		b); II
	Serviço de Posto de Cobrança de Água	Assegurar a cobrança das faturas emitidas pelos SMAS e receber e tratar as sugestões, reclamações e solicitações dos fregueses.			1							2		3		a); II e III
		SUB-TOTAL	0	0	7	3	0	0	0	4	0			14		

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA - 2017 (Continuação)

Nos termos do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Secção	Áreas	Atribuições/competências/actividades	Cargos / Carreiras / Categorias										TOTAL	Área da formação académica e/ou profissional	OBS	
			Técnico superior		Assistente técnico		Encarregado operacional		Assistente operacional							
			efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos				
Sector das Obras e Manutenção																
	Sector de Obras e Manutenção	Assegurar a Coordenação funcional dos serviços, pela adequada articulação entre os vários serviços e pela promoção da prossecução das orientações e deliberações na sua esfera de competência; Exercer as tarefas inerentes ao cumprimento do Sistema de Controlo Interno; Zelar pelo funcionamento do Sector de Obras do Cemitério, quer através do acompanhamento dos trabalhos do serviço de obras quer pelo acompanhamento dos trabalhos do serviço do cemitério.							1						1	IV
	Serviço de Obras e Manutenção	Assegurar serviços de logística e conservação necessários à atividade; realizar a manutenção e conservação dos edifícios e equipamentos, máquinas e viaturas.										3	2	5		III
	Serviço de Obras e Manutenção do Cemitério	Promover a manutenção e conservação das instalações do cemitério; assegurar a construção das campas solicitadas pelos utentes.										5		5		III
SUB- TOTAL			0	0	0	0	0	0	1	0	8	2	11			

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA - 2017 (Continuação)

Nos termos do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Áreas	Atribuições/competências/atividades	Cargos / Carreiras / Categorias								TOTAL	Área de formação académica e/ou profissional	OBS
		Técnico superior		Assistente técnico		Encarregado operacional		Assistente operacional				
		efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos			
Setor de Obras e Manutenção												
Setor de Obras e Manutenção	Assegurar a Coordenação funcional dos serviços, pela adequada articulação entre os vários serviços e pela promoção da prossecução das orientações e deliberações na sua esfera de competência; Exercer as tarefas inerentes ao cumprimento do Sistema de Controlo Interno; Zelar pelo funcionamento do Serviço de Equipamento Urbano, Ambiente e Saneamento Básico; Zelar pelo funcionamento do serviço de obras e manutenção no âmbito das competências da Junta e descentralizadas pela CMA para pequenas obras de rua, como sejam calçadas, mobiliário urbano, muros e muretes; Zelar pelo acompanhamento dos trabalhos de manutenção dos espaços verdes.					1					1	IV
Serviço de Obras e Manutenção	Assegurar serviços de logística e conservação necessários à atividade; realizar a manutenção e conservação dos edifícios e equipamentos, máquinas e viaturas.							6			6	c); III
Serviço de Equipamento Urbano, Ambiente e Saneamento Básico	Assegurar a recolha dos monos e aparas domésticas, bem como promover a melhoria da qualidade de vida nas freguesias em termos de ambiente e gestão integrada do espaço público e de vivência urbana.							4	1		5	III
SUB- TOTAL		0	0	0	0	1	0	10	1		12	

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA - 2017 (Continuação)

Nos termos do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Áreas	Atribuições/competências/actividades	Cargos / Carreiras / Categorias										TOTAL	Área de formação académica e/ou profissional	OBS	
		Técnico superior		Assistente técnico		Encarregado operacional		Assistente operacional							
		efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos				
Setor de Obras e Manutenção e Equipamentos															
Sector de Obras e Manutenção do setor de obras	Assegurar a Coordenação funcional dos serviços, pela adequada articulação entre os vários serviços e pela promoção da prossecução das orientações e deliberações na sua esfera de competência; Exercer as tarefas inerentes ao cumprimento do Sistema de Controlo Interno; Zelar pelo funcionamento do serviço do Mercado; Zelar pelo acompanhamento do serviço de obras e manutenção no âmbito do protocolo de descentralização de competências com a CMA para as Escolas das Freguesias.									1				1	d); IV
Serviço de Obras e Manutenção	Assegurar serviços de logística e conservação necessários à atividade; realizar a manutenção e conservação dos edifícios e equipamentos, máquinas e viaturas.											4		4	III
Serviço do Mercado	Assegurar o apoio administrativo e a gestão do expediente; assegurar o atendimento geral, agilizando e qualificando o relacionamento dos fregueses e outros utentes; receber e tratar as sugestões, reclamações e solicitações dos concessionários e assegurar a correcta resposta às mesmas; Assegurar a manutenção, conservação e limpeza das instalações do mercado.												6	6	III
SUB- TOTAL		0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	0		11	

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA - 2017 (Continuação)

Nos termos do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Secção	Áreas	Atribuições/competências/actividades	Cargos / Carreiras / Categorias								TOTAL	Área de formação académica e/ou profissional	OBS	
			Técnico superior		Assistente técnico		Encarregado operacional		Assistente operacional					
			efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos				
Setor de Atendimento ao Público	Serviço de Atendimento ao Público	Assegurar a adequada articulação entre os serviços e a promoção da prossecução das orientações e deliberações na sua esfera de competência; Assegurar a gestão de pessoal, bem como proceder às tarefas inerentes ao cumprimento do Sistema de Controlo Interno. Assegurar o apoio administrativo, a gestão do expediente, o arquivo e o património; assegurar a gestão do expediente e correspondência geral; assegurar o atendimento geral, agilizando e qualificando o relacionamento dos fregueses e outros utentes; receber e tratar as sugestões, reclamações e solicitações dos fregueses e concessionários e assegurar a correta resposta às mesmas.											II	
					1								1	
			0	0	1	0	0	0	0	0	1			
SUB- TOTAL														

- a) 1 Assistente Operacional em Licença sem Vencimento
- b) 1 Assistente Técnico em Mobilidade Interna por 18 meses
- c) 1 Assistente Operacional em Mobilidade Interna por 18 meses
- d) 1 Encarregado Operacional em nomeação por Mobilidade Interna

Exercício de funções genericamente descritas no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de Junho, consentâneas com I - a restiva formação académico/profissional

II - Exercício de funções de grau médio de complexidade, em conformidade com a descrição genericamente fixada no Anexo à LTFP

III - Exercício de funções essencialmente de natureza executiva e outras genericamente descritas no Anexo à LTFP, compatíveis com a respectiva profissão

IV - Exercício de funções de coordenação dos assistentes operacionais e outras genericamente enunciadas no Anexo à LTFP